



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas - SP

EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO DE 2023, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS/SP, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2023, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Direito, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1. 1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.
1. 2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de **forma a ser cumprida presencialmente**, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
1. 3 A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 (valores referentes ao ano de 2022, conforme IN/ME nº 213/2019);
1. 4 O valor do auxílio-transporte será de R\$ 10,00 por dia trabalhado e será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.
1. 5 O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário.

2. – DOS REQUISITOS:

2. 1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2. 2 Estar matriculado (a) a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
2. 3 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3. – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. 1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
3. 2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. 3 O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
3. 3. 1 Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.
3. 3. 2 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
3. 4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
3. 5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
3. 6 Fica assegurada a reserva de 01 (uma) das 14 (quatorze) vagas oferecidas, aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (10% das vagas oferecidas).
3. 7 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 20ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3. 8 Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.
3. 9 O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
3. 10 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
3. 11 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
3. 12 Fica assegurada a reserva de 04 (quatro) das 14 (quatorze) vagas oferecidas, aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018, e da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021 (30% das vagas oferecidas).
3. 13 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto nº. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. - **DA INSCRIÇÃO**

4. 1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 01 de agosto a 15 de agosto de 2023.
4. 2 Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.4 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: rosangela.ferreira@serpro.gov.br.
4. 2. 1 Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de agosto de 2023, com a documentação completa (descrita no item 4.4 e da maneira exigida no item 4.2).
4. 3 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital.
4. 4 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

Cópia da carteira de identidade e CPF;

Histórico Escolar com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou o último ano letivo cursado;

Curriculum Vitae;

Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;

4. 5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. – DA SELEÇÃO:

5. 1 A seleção será composta pelas etapas de inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

5. 2 Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5. 2.1 Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5. 2. 2 Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;**

5. 3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.2, média inferior a 6,0 (seis) pontos.

5. 4 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021;
- Estudante mais adiantado no curso;
- Estudante de maior idade.

5. 5 A entrevista será aplicada presencialmente ou por meio de teleconferência a ser realizada com o auxílio do Programa Google Meet ou outro similar, e terá por objetivo analisar a adequação do candidato aos trabalhos realizados na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas/SP.

5. 6 A divulgação do resultado estará disponível no endereço da PRFN3ª Região, na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e encaminhado à Superintendência de Administração do Ministério da Economia em São Paulo (SRA/SP), para divulgação a seu cargo.

6. – DAS IMPUGNAÇÕES

6. 1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico rosangela.ferreira@serpro.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

6. 2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6. 3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6. 4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7. 1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7. 2 A presente seleção tem validade pelo período de 1(hum) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7. 3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas/SP;
7. 4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº. 213, do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019.
7. 5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Campinas/SP.
7. 6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico rosangela.ferreira@serpro.gov.br.
7. 7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.
7. 8 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria a relação de documentos indicada no Anexo II.
7. 9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
7. 10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
7. 11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Gestão de Pessoas da PSFN/Campinas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: rosangela.ferreira@serpro.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO MONTIFELTRO FERNANDES

PROCURADOR SECCIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Montifeltro Fernandes, Procurador(a) Seccional**, em 18/07/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35783650** e o código CRC **D9B40507**.